

Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO**

L E I Nº 2.744, de 12 de dezembro de 1.995.

ALTERA A TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 295, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A tabela a que se refere o artigo 295, da Taxa de Apreensão e Depósito, passa a ser a seguinte:-

TABELA	APREENSAO	DEPÓSITO DIÁRIO
	R\$	R\$
a) Animais de grande porte	26,00	7,00
b) Animais de pequeno porte	20,00	5,00
c) Veículos impulsionados a mão	20,00	5,00
d) Veículos de tração animal	26,00	5,00
e) Veículos a Motor	33,00	5,00
f) Bicicletas	20,00	1,50

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 12 de dezembro de 1.995.


ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -